# DECRETO MUNICIPAL Nº 3.973, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

***Regulamenta a Lei Municipal n. 1.094/2010, estabelecendo os requisitos para a concessão do benefício de auxílio financeiro para aquisição de combustível para o ano letivo de 2023.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Município de água Boa – MT, responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos da rede de ensino realizados nas linhas mestras dentro do município e a família deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, conforme determina a Lei nº 8.469/2006.

**Art. 2º** Regulamenta os requisitos para a concessão do auxílio financeiro para aquisição de combustível e a forma de repasse a que se refere a Lei Municipal nº 1.094/2010 referente ao exercício de 2023, para aos alunos que residem a partir de dois quilômetros da linha mestra do transporte escolar, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A concessão do benefício se dará de duas formas:

I. Requisição para a retirada do combustível em Posto devidamente cadastrado pela Prefeitura Municipal;

II. Fornecimento de meios alternativos (bicicletas) para o transporte do aluno da propriedade particular à linha mestre, ao qual ficará a cargo dos pais ou responsáveis a manutenção.

**§ 1º** A requisição para a retirada do combustível será entregue somente ao aluno ou responsável, não sendo permitido a retirada por terceiros.

**Art. 4º** Para fazer jus à concessão do auxílio, o aluno e/ou responsável deverá comprovar:

I. Que reside em área rural dentro do Município de Água Boa – MT;

II. Que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino regular;

III. Que esteja em situação de vulnerabilidade social e/ou que a renda familiar não ultrapasse o valor de um (01) salário mínimo mensal.

**§ 1º** Os alunos que foram beneficiados com o auxílio no exercício anterior, deverão apresentar a documentação a que se refere os incisos I, II e III.



Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

**Art. 5º** O aluno e/ou família candidato ao auxílio deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo anexar cópia dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento do aluno;
II. Habilitação;
III. Comprovante de residência ou declaração de residência emitida pelo proprietário da fazenda, chácara ou sítio;
IV. Cópia do título de eleitor;
V. Cópia da Ficha Índice do Posto de Saúde onde consta o nome dos membros da família;
VI. Documento do veículo utilizado para o transporte do aluno;
VII. Holerite de pagamento.

**§ 1º** Os alunos que foram beneficiados com o auxílio no exercício anterior, deverão apresentar a documentação a que se refere os incisos I, II, III, IV, V e VI.

**§ 2º** Não será aceito cópias de documentos que não seja do aluno, dos pais ou responsáveis pelo aluno.

**Parágrafo único:** Não será concedido ajuda de custo para funcionário público.

**Art. 6º** O aluno que tiver decisão favorável à concessão do auxílio receberá a visita da Assistente Social.

**Art. 7º** O prazo para apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para concessão do auxílio será do dia 16 de janeiro ao dia 13 de fevereiro do ano de 2023.

**Parágrafo único:** Somente serão analisados os pedidos de concessão de auxílio dos alunos que protocolarem tempestivamente seus requerimentos.

**Art. 8º** O requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para análise dos requisitos para a concessão do auxílio.

**§ 1º** Caso o pedido seja intempestivo ou o aluno não comprove possuir os requisitos exigidos, a SEMED deverá indeferir o pedido, concedendo prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

**§ 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre os recursos administrativos interpostos.

**§ 3º** Não havendo interposição de recurso ou no caso de não provimento deste, o requerimento será arquivado.



Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

**§ 4º** Havendo decisão favorável à concessão do auxílio o requerimento será remetido ao Setor de Transporte Escolar.

**Art. 9º** Para o exercício de 2023 fica fixado a seguinte fórmula para o cálculo da quantidade de combustível a ser entregue.

I. **Carro:** km rodados x 2 x 21 dias / 10 = quantidade de litros a receber.
(quilometragem rodada, multiplicado por dois levar e buscar o aluno no ponto mais próximo, multiplicado por vinte e um dias letivos no mês e dividido por dez, quantidade de litros rodados por quilômetro que será igual a quantidade de litros a receber pelo aluno);

II. **Moto:** km rodados x 2 x 21 dias / 25 = quantidade de litros a receber.
(quilometragem rodada, multiplicado por dois levar e buscar o aluno no ponto mais próximo, multiplicado por vinte e um dias letivos no mês e dividido por vinte e cinco, quantidade de litros rodados por quilômetro que será igual a quantidade de litros a receber pelo aluno).

**Art. 10º** No mês de dezembro o valor do repasse será reduzido em 50% (cinquenta por cento) e não haverá repasse do benefício nos meses de janeiro e julho.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor no dia 02/01/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

**NUBIA ROSANA REINHERT FOSQUIERA**
Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

o objetivo de proceder a "**Qualificação para o Turismo de Água Boa/MT.** ".

**DATA:**

***Água Boa/MT, 04 de Novembro de 2022.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 183/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para a secretaria de educação.

| COD | NOME | MARCA | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33773 | CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSÃO COLORIDA – SERVIÇOS GRÁFICOS | 4D | UND | 500,00 | 1,50 | 750,00 |

VALOR TOTAL: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais.)

DATA: 04 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.973, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***Regulamenta a Lei Municipal n. 1.094/2010, estabelecendo os requisitos para a concessão do benefício de auxílio financeiro para aquisição de combustível para o ano letivo de 2023.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Município de água Boa – MT, responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos da rede de ensino realizados nas linhas mestras dentro do município e a família deverá se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, conforme determina a Lei nº 8.469/2006.

**Art. 2º** Regulamenta os requisitos para a concessão do auxílio financeiro para aquisição de combustível e a forma de repasse a que se refere a Lei Municipal nº 1.094/2010 referente ao exercício de 2023, para aos alunos que residem a partir de dois quilômetros da linha mestra do transporte escolar, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A concessão do benefício se dará de duas formas:

**I.** Requisição para a retirada do combustível em Posto devidamente cadastrado pela Prefeitura Municipal;

**II.** Fornecimento de meios alternativos (bicicletas) para o transporte do aluno da propriedade particular à linha mestre, ao qual ficará a cargo dos pais ou responsáveis a manutenção.

**§ 1º** A requisição para a retirada do combustível será entregue somente ao aluno ou responsável, não sendo permitido a retirada por terceiros.

**Art. 4º** Para fazer jus à concessão do auxílio, o aluno e/ou responsável deverá comprovar:

**I.** Que reside em área rural dentro do Município de Água Boa – MT;

**II.** Que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino regular;

**III.** Que esteja em situação de vulnerabilidade social e/ou que a renda familiar não ultrapasse o valor de um (01) salário mínimo mensal.

**§ 1º** Os alunos que foram beneficiados com o auxílio no exercício anterior, deverão apresentar a documentação a que se refere os incisos I, II e III.

**Art. 5º** O aluno e/ou família candidato ao auxílio deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo anexar cópia dos seguintes documentos:

**I.** Certidão de Nascimento do aluno;

**II.** Habilitação;

**III.** Comprovante de residência ou declaração de residência emitida pelo proprietário da fazenda, chácara ou sítio;

**IV.** Cópia do título de eleitor;

**V.** Cópia da Ficha Índice do Posto de Saúde onde consta o nome dos membros da família;

**VI.** Documento do veículo utilizado para o transporte do aluno;

**VII.** Holerite de pagamento.

**§ 1º** Os alunos que foram beneficiados com o auxílio no exercício anterior, deverão apresentar a documentação a que se refere os incisos I, II, III, IV, V e VI.

**§ 2º** Não será aceito cópias de documentos que não seja do aluno, dos pais ou responsáveis pelo aluno.

**Parágrafo único:** Não será concedido ajuda de custo para funcionário público.

**Art. 6º** O aluno que tiver decisão favorável à concessão do auxílio receberá a visita da Assistente Social.

**Art. 7º** O prazo para apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para concessão do auxílio será do dia 16 de janeiro ao dia 13 de fevereiro do ano de 2023.

**Parágrafo único:** Somente serão analisados os pedidos de concessão de auxílio dos alunos que protocolarem tempestivamente seus requerimentos.

**Art. 8º** O requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para análise dos requisitos para a concessão do auxílio.

**§ 1º** Caso o pedido seja intempestivo ou o aluno não comprove possuir os requisitos exigidos, a SEMED deverá indeferir o pedido, concedendo prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

**§ 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre os recursos administrativos interpostos.

**§ 3º** Não havendo interposição de recurso ou no caso de não provimento deste, o requerimento será arquivado.

**§ 4º** Havendo decisão favorável à concessão do auxílio o requerimento será remetido ao Setor de Transporte Escolar.

**Art. 9º** Para o exercício de 2023 fica fixado a seguinte fórmula para o cálculo da quantidade de combustível a ser entregue.

**I. Carro:** km rodados x 2 x 21 dias / 10 = quantidade de litros a receber.

(quilometragem rodada, multiplicado por dois levar e buscar o aluno no ponto mais próximo, multiplicado por vinte e um dias letivos no mês e dividido por dez, quantidade de litros rodados por quilômetro que será igual a quantidade de litros a receber pelo aluno);

**II. Moto:** km rodados x 2 x 21 dias / 25 = quantidade de litros a receber.

(quilometragem rodada, multiplicado por dois levar e buscar o aluno no ponto mais próximo, multiplicado por vinte e um dias letivos no mês e dividido por vinte e cinco, quantidade de litros rodados por quilômetro que será igual a quantidade de litros a receber pelo aluno).

**Art. 10º** No mês de dezembro o valor do repasse será reduzido em 50% (cinquenta por cento) e não haverá repasse do benefício nos meses de janeiro e julho.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor no dia 02/01/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**NUBIA ROSANA REINHERT FOSQUIERA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 013/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de obra da Etapa 1 (um) do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 – Setor Industrial, no Munícipio de Água Boa, oriunda do Convênio n.º 462/2021 com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**REALIZAÇÃO:** 23/011/2022.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de novembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 181/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIA TIPO ALFA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para a secretaria de educação.

| COD | NOME | MARCA | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23315 | PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO APENAS NA FRENTE (1/0). | TIPOALFA | UND | 2000,00 | 0,65 | 1.300,00 |
| 23339 | CERTIFICADO / DIPLOMA - A4 (21X29,7CM) - CM240G COM IMPRESSÃO EM CORES, CASCA DE OVO. | TIPOALFA | UND | 1500,00 | 1,49 | 2.235,00 |
| 25107 | ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0) | TIPOALFA | UND | 3000,00 | 0,72 | 2.160,00 |
| 25117 | CONVITE – PAPEL VERGE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE | TIPOALFA | UND | 1000,00 | 1,40 | 1.400,00 |
| 31855 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALÃO NUMERADO | TIPOALFA | BLOCO-100 FOLHAS | 200,00 | 2,50 | 500,00 |
| 33389 | CARTÃO DE LEMBRANÇA, DO TIPO VISITA - 11,00 X 8,00CM - SERVIÇOS GRÁFICOS | TIPOALFA | UND | 2000,00 | 0,29 | 580,00 |

VALOR TOTAL: R$ 8.175,00 (Oito mil e cento e setenta e cinco reais)

DATA: 04 de novembro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL